



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 17 de abril de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 937

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 17 de abril de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 937

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública	5
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita	5
Comunicados	5

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.622, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

Altera a Lei nº 3.288, de 4 de dezembro de 2018, que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.288, de 4 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º Os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada para atividades realizadas de segunda-feira a sexta-feira são

I - 1,4 (um inteiro e quatro décimos) de UFESP, por hora trabalhada, ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 1,2 (um inteiro e dois décimos) de UFESP, por hora trabalhada, ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento;

III - 1,0 (um inteiro) de UFESP, por hora trabalhada, ao Cabo e Soldado.

§ 2º Os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada para atividades realizadas em sábados, domingos e feriados são:

I - 1,7 (um inteiro e sete décimos) de UFESP, por hora trabalhada, ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 1,5 (um inteiro e cinco décimos) de UFESP, por hora trabalhada, ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento;

III - 1,3 (um inteiro e três décimos) de UFESP, por hora trabalhada, ao Cabo e Soldado.

§ 3º A quantidade máxima de horas trabalhadas para fins de recebimento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixada por intermédio de Plano de Trabalho, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas no momento de sua elaboração.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente deste Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
16 de abril de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.623, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a fixação do salário base dos servidores públicos municipais de Barra Bonita, com o objetivo de garantir ao servidor público municipal da Administração Direita e Indireta remuneração não inferior ao salário mínimo vigente e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O menor salário base dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Barra Bonita não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º As vantagens, gratificações, adicionais e demais parcelas remuneratórias devidas aos servidores públicos municipais serão calculadas tendo como base o salário base estabelecido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo deverá proceder aos ajustes necessários na folha de pagamento dos servidores públicos municipais para adequação ao disposto nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
16 de abril de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.624, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº 3.599/2024 (LDO) e do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2025, subvenção social à entidade sem fins lucrativos Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.745.024/0001-45, no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade na consecução de seus objetivos sociais, nos termos do plano de trabalho a ser aprovado pelo Município.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e junto à Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

Art. 3º A fiscalização da aplicação de todos os recursos financeiros repassados pelo Município será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante visitas técnicas e análise de relatórios mensais, ou por empresa contratada pelo Município.

§ 1º A entidade beneficiada deverá disponibilizar prontamente todos os documentos necessários à fiscalização e permitir o livre acesso às suas instalações.

§ 2º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei poderá resultar na suspensão do repasse dos recursos até a regularização da situação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento/programa do exercício de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
16 de abril de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Portarias

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 10.564, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Demite a pedido o servidor que especifica.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº. 3856/2025, em 10 de abril de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o servidor FABIANO COUTO DE MORAES, Matrícula nº 4165, ocupante do emprego público permanente de Técnica em Saúde V - Especialidade: Técnica em Enfermagem I, admitido por meio da Portaria nº 8.248, de 6 de maio de 2019, demitido de seu emprego a pedido, a partir de 10 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 11 de abril de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Republicação da Portaria nº 10.564, de 11 de abril de 2025, por ter constado incorreção na Edição Nº 934 do Diário Oficial Eletrônico, de 14 de abril de 2025.

PORTARIA Nº. 10.569, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidor para exercer a função gratificada que especifica.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº. 3903/2025, em 11 de abril de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o servidor MARCO AURÉLIO MOREIRA, Matrícula nº 2200, designado para exercer a função gratificada de ENCARREGADO DA GUARDA MUNICIPAL, no período de 23/4/2025 a 22/5/2025, em virtude das férias do encarregado titular, Sr. Paulo César Carneiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 16 de abril de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

Objeto: Registro de Preços, para fins de aquisição de água mineral, em galão de 20 litros, tudo conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025

Contratada: Tamiris Fernanda Sousa Parra Ltda. EPP, no valor unitário para o item 01-R\$ 8,00, totalizando R\$ 40.000,00. Barra Bonita, 11 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90025/2025, cujo objeto é a aquisição de até 3.000 (três mil) cestas básicas de alimentos, para fornecimento as famílias em situação de vulnerabilidade do nosso Município,



tudo conforme Anexo I - Proposta, na data de 14/04/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa Nutricional Comercio de Alimentos Ltda, item 01, no valor total de R\$ 286.200,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 16 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 3.786/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa RJ Empreendimentos Ltda Me, visando realizar uma apresentação musical da banda, Rodrigo José, no evento Festa do Trabalhador, no Centro Recreativo Paulo Biliassi (Praça do Skate), na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 20.000,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 16 de abril de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 3.789/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa BMW Produções Artísticas Epp, visando realizar uma apresentação musical da dupla Mayck & Lyan, no evento Festa do Trabalhador, no Centro Recreativo Paulo Biliassi (Praça do Skate), na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 128.000,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 16 de abril de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, com fundamento na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/2000), **CONVIDA** todos os cidadãos residentes neste Município e associações representativas com sede nesta cidade a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação discussão da **LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO)** para o exercício financeiro de 2026, que será realizada no dia 24 de abril de 2025, na Sala de Licitações, localizada na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, às 18:00hs.

A audiência pública tem por objetivo a disseminação de informações sobre as políticas públicas, visando a subsidiar a elaboração de metas e prioridades para proposta orçamentária do Município da Estância Turística de Barra Bonita para o exercício financeiro de 2026.

Barra Bonita, 15 de abril de 2025.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA

Comunicados

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90004/2025, cujo objeto é aquisição de materiais para tratamento de água, na data de 16/04/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta autarquia, homologo todo o procedimento, adjudicando o item e autorizo a aquisição da empresa: OBJETIVO PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA item 01,02 E 04 no valor total de R\$ 479.200,0; GENERAL CHEMICAL COMERCIO E DERIVADOS LTDA item 03 no valor total de R\$ 46.260,00 com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 16 de abril de 2025. Paulo Roberto Martini. Superintendente Geral do SAAE de Barra Bonita.

EXPEDIENTE

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal de
Justiça e Cidadania

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de
Governo

CAIO VINICIUS TRIGOLO

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

JOSÉ LUIS RICI

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

IZAEL DIAS

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e
Serviços

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem-Estar Animal

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de
Finanças

CAMILA ZERLIN SEGURA

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

RICHARD VALENTIM**STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

**ELIZABETH APARECIDA FERREIRA
MOLINA**

Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de

BARRA BONITA
Fazendo Acontecer.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br
site: barrabonita.sp.gov.br